

PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA JOVEM.COM
EDITAL 01/2012

A Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria de Cidadania e Assistência e Inclusão Social, torna pública a realização de Processo Seletivo visando à concessão de Bolsas Pedagógicas do Programa Sócioeducativo Jovem.com, nos termos da Lei Municipal nº 13.796, de 17/03/10, alterado pela Lei Municipal nº 13.846, de 20/05/10, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.092, de 07/06/10 e de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade técnica do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, doravante denominado IBFC.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Programa Jovem.com destina-se a selecionar jovens de 15 a 29 anos, residentes no município de Campinas, para atuarem como bolsistas nos telecentros comunitários, que são espaços destinados a atender os usuários, incentivando sua participação em atividades relacionadas à informática e à cultura digital.
2. Os objetivos do Programa Jovem.com são:
 - a) Promover a inclusão social dos jovens através da inclusão digital, de forma a afastá-los do mercado de trabalho informal ou da criminalidade, proporcionando-lhes melhores condições de empregabilidade;
 - b) Promover ações que visem multiplicar o conteúdo das oficinas além dos espaços das unidades Jovem.com, através do desenvolvimento de ações de fomento a novos empreendimentos vinculados às tecnologias da informação;
 - c) Estimular os jovens a frequentarem o ensino obrigatório e participarem de outras atividades sócio-educativas;
 - d) Melhorar as condições financeiras dos jovens participantes mediante a concessão de Bolsas, para que possam se dedicar a atividades educativas, culturais e de lazer.

II – DAS CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

1. Os códigos das Bolsas, a denominação, o número de vagas previstas e os valores das Bolsas Pedagógicas estão estabelecidos a seguir:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGAS PREVISTAS	VALOR MENSAL DA BOLSA PEDAGÓGICA
01BPA	Bolsa Pedagógica nível A	20	R\$400,00
02BPB	Bolsa Pedagógica nível B	40	R\$250,00

2. A carga horária semanal será distribuída da seguinte forma:
 - 2.1. Para Bolsas Pedagógicas de nível A: 16 (dezesseis) horas semanais de oficinas e apoio às atividades desenvolvidas nos telecentros e 04 (quatro) horas de formação (socioeducativa/cultural/digital);
 - 2.2. Para Bolsas Pedagógicas de nível B: **ATÉ** 16(dezesseis) horas semanais de oficinas e apoio nas atividades desenvolvidas nos telecentros e **ATÉ** 08 (oito) horas semanais de formação (socioeducativa/cultural/digital).
3. O candidato poderá se inscrever para concorrer aos dois níveis de Bolsa Pedagógica. No entanto, caso seja aprovado em ambos no Processo Seletivo, de acordo com os itens 5 e 6 do capítulo IX deste Edital, ficará listado somente na relação referente à Bolsa Pedagógica de maior valor (nível A), caso sua classificação esteja dentro das vagas previstas no item 1 do Capítulo II deste edital.
 - 3.1. Os candidatos aprovados nas classificações posteriores ao número de vagas previstas no item 1 do

Capítulo II deste edital, permanecerão nas duas listagens de classificação, podendo optar pela vaga de seu interesse.

3.2. Não caberá atuação simultânea nos dois níveis, nem acúmulo de valores das Bolsas Pedagógicas.

3.3. Não caberá mudança de nível de Bolsa Pedagógica

4. As Bolsas Pedagógicas poderão ser acumuladas com benefícios concedidos por outros programas governamentais, desde que a somatória entre eles não ultrapasse o valor mensal máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III – DOS PRÉ-REQUISITOS

1. Os pré-requisitos legais para ingresso no Programa Socioeducativo Jovem.com são:

1.1 **Ter concluído ou estar cursando o nível médio, ou ter concluído o ensino fundamental ou estar cursando o último ano do ensino fundamental, ou equivalente,**

1.2 Caso o candidato esteja cursando o último ano do ensino fundamental deverá assumir, através de Termo de Compromisso, a comprovação da manutenção de matrícula e frequência em instituição de ensino no ano letivo imediatamente seguinte ao ingresso do candidato no programa, contado da data de assinatura do Termo de Adesão;

1.3 A Renda Familiar **tem que ser igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos – hoje, equivalente a R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**

1.4 Não estar empregado;

1.5 Residir no Município de Campinas;

1.6 Ser aprovado no presente Processo Seletivo.

2. Além dos pré-requisitos listados acima, o candidato deverá:

2.1 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/72;

2.2 Haver cumprido as obrigações eleitorais, se o candidato já houver atingido a idade requerida;

2.3 Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, se o candidato já houver atingido a idade requerida;

2.4 Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

2.5 Ter idade compreendida entre 15 (quinze) anos completos e 28 anos, 11 meses e 29 dias (vinte e oito anos, onze meses e vinte e nove dias), no momento da assinatura do Termo de Adesão.

2.6 Não estar recebendo verbas de outros programas sociais, cuja soma com a Bolsa Pedagógica ultrapasse o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

3. Para fins de comprovação dos pré-requisitos citados, por ocasião do ingresso no programa, serão exigidos do candidato os seguintes documentos:

3.1 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

3.2 Carteira de Identidade (R.G.);

3.3 Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição, se o candidato já houver atingido a idade requerida;

3.4 C.P.F. (Cadastro Pessoa Física);

3.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.6 Comprovante de endereço com o CEP;

3.7 Certificado de Reservista (para o sexo masculino) se o candidato já houver atingido a idade requerida;

3.8 Atestado de Antecedentes Criminais recente expedido pela Polícia Estadual das localidades em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

3.9 Declaração de renda;

3.10 Uma foto 3x4 recente;

3.11 Certidão de nascimento do(s) dependente(s) informado(s) na ficha de inscrição.

4. O candidato que não apresentar os comprovantes citados no item 3 do Capítulo III deste edital, no ato da assinatura do Termo de Adesão, não será admitido no programa e estará excluído do certame.

IV - DO TERMO DE ADESÃO

1. Os jovens participantes do Programa Socioeducativo Jovem.com firmarão Termo de Adesão próprio e individualizado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 17.092/10, sendo que os menores de 16 (dezesseis) anos deverão ser representados por seus pais e os jovens de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) anos necessitarão ser assistidos por seus pais.
2. O Termo de Adesão será firmado pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, **ao inicialmente concedido ou em frações, sendo que a soma do prazo inicial com as prorrogações não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses** conforme o Decreto Municipal nº 17.092/10.

V - DAS INSCRIÇÕES - GRATUÍTAS

1. As inscrições **GRATUÍTAS** serão realizadas exclusivamente pela internet, no site www.ibfc.org.br, nos dias **26, 27 e 28 de julho de 2012**.
1. Não será aceita inscrição por qualquer outro meio que não o especificado no item acima.
2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
3. O candidato será responsável por qualquer erro e omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não poderá ingressar no Programa Educativo Jovem. Com
4. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.
5. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração dos dados na ficha de inscrição;
6. Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição assim proceder:
7. Acessar o site www.ibfc.org.br e localizar o “link” do Processo Seletivo.
8. Ler atentamente este Edital e verificar se atende aos pré-requisitos exigidos;
9. Preencher o Formulário de Inscrição no site, no qual declarará estar ciente com as condições exigidas e das normas expressas no Edital.
10. O candidato poderá se inscrever para um ou dois níveis.
11. O candidato que desejar se inscrever para o nível “A” e “B”, deverá preencher um formulário de inscrição para cada nível, indicando em cada um deles o nível desejado.
12. O sistema bloqueará a inscrição em duplicidade para o mesmo nível.
13. Clicar no campo Enviar os dados da inscrição.
14. **Recomenda-se a impressão do Requerimento de Inscrição**, que contém dados importantes para sanar eventuais dúvidas e obter informações no site, **não sendo obrigatória a impressão e a sua apresentação no dia da prova**.
15. O Candidato poderá imprimir a qualquer tempo a 2ª via do Requerimento de Inscrição, informando o CPF ou o nº de inscrição, no local indicado no site www.ibfc.org.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Jovem.com
16. **A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, enviada on line e que se confirmará com o “Requerimento de Inscrição”**
17. O sistema não aceitará inscrições onde o endereço informado não seja da cidade de Campinas, conforme previsto no item 1.5 do Capítulo III deste Edital.
18. A partir de **13 de agosto de 2012**, o candidato deverá conferir no site www.ibfc.org.br as inscrições efetivadas (homologadas). Caso seja detectada divergência nas informações ou em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (0XX11) 4701-1658, para verificar o ocorrido ou por e-mail concurso@ibfc.org.br.
19. A Prefeitura Municipal de Campinas e o IBFC não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via

internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

VI - CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de ingressar no Programa Educativo Jovem.com, desde que as atividades a serem desenvolvidas nos telecentros, sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelece o Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei 7853 de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

1.1 Não serão considerados como pessoas com deficiência os distúrbios de acuidade visual e/ ou auditiva passíveis de correção.

2. Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes, em cada nível, poderão ser destinadas às pessoas com deficiência, compatível com o exercício das atividades.

2.1 Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atividades a serem desenvolvidas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação pertinente, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para os demais candidatos e ao critério de nota de corte.

5. As pessoas com deficiência que no ato da inscrição especificarem sua necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva, deverá ainda requerê-lo por escrito conforme **Anexo II**, e seguir as instruções contidas no item 6 do Capítulo VI deste Edital indicando as condições diferenciadas de que necessitam para a realização das provas, como por exemplo, prova em braile ou ampliada, ou interprete de libras, anexando o laudo médico que ateste a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar revisão de adaptação da sua prova.

6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá entregar pessoalmente o requerimento Anexo II e laudo médico ao IBFC, no dia 30 de Julho de 2012 das **9 h às 12h e das 13h às 16:30h do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal de Campinas – Av. Anchieta 200 – Centro – 12º andar, na Sala – Jovem.com .

7. As pessoas com deficiência que não atenderem, aos dispositivos mencionados no itens 5 e 6 do Capítulo VI deste Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

8. As pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

8.1. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação. No caso de convocação, será obedecido o disposto no item seguinte.

8.2. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

VII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório, sendo:
 - 1.1. Prova Objetiva;
 - 1.2. Avaliação Psicológica.
2. A Prova Objetiva será constituída de questões referentes às matérias abaixo e conforme Conteúdo Programático Anexo I:
 - 2.1. Matemática e Língua Portuguesa, com base em conteúdo programático referente Ensino Fundamental, para candidatos de Bolsa Pedagógica Nível “A” e “B”.
 - 2.2. Conhecimentos Gerais / Atualidades, para candidatos de Bolsa Pedagógica Nível “A” e “B”.
 - 2.3. Conhecimentos em Informática, para candidatos à Bolsa Pedagógica nível “A”;
 - 2.4. Noções de Informática, para candidatos à Bolsa Pedagógica nível “B”.
3. A Avaliação Psicológica constará na análise de posturas, perfis e atitudes adequadas às atividades de atendimento, esclarecimento e orientação à comunidade no uso digital, conforme Decreto Municipal nº 17.092, de 07 de junho de 2010.
4. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Campinas, **no mesmo dia, em períodos diferentes para o Nível “A” e Nível “B”** a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.ibfc.org.br
 - 4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.
 - 4.2. O Diário Oficial do Município de Campinas poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.
5. Não será permitida a prestação de nenhuma etapa do Processo Seletivo fora dos locais, datas e horários previamente designados.
6. Não haverá segunda chamada ou vista de documentos utilizados na Prova Objetiva ou na Avaliação Psicológica.
7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - 7.1. chegar ao local após o horário fixado para o início de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;
 - 7.2. não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
 - 7.3. não apresentar o documento oficial de identidade exigido;
 - 7.4. agir com descortesia em relação aos integrantes das comissões de aplicação e fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessárias à realização dos eventos;
 - 7.5. utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
 - 7.6. ausentar-se do local da realização do certame sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início;
 - 7.7. lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova Objetiva e/ou Avaliação Psicológica;
 - 7.8. durante a realização das etapas do certame, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
 - 7.9. utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, agendas eletrônicas ou qualquer tipo de consulta durante a realização da Prova Objetiva ou Avaliação Psicológica;
 - 7.10. entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3, player e outros equipamentos similares);
 - 7.11. descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame.
8. Durante a realização das etapas do Processo Seletivo, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

- 8.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda do bebê;
- 8.2. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Processo Seletivo, ficando, automaticamente, excluída do certame.

VIII - DA PROVA OBJETIVA

1. A prova está prevista para ser realizada no dia **19 de agosto de 2012**, domingo, na cidade de Campinas -SP podendo ser alterada a data, a critério do IBFC.
2. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Prova Objetiva, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também, ser consultada através do endereço eletrônico www.ibfc.org.br
 - 2.1. Os candidatos poderão receber, como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.
 - 2.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.
 - 2.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais da prova serão divulgadas a partir do **dia 14 de Agosto de 2012** por Edital de Convocação para Prova a ser publicado no Diário Oficial do Município, e no site do IBFC: www.ibfc.org.br.
 - 2.3.1. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas objetivas serão disponibilizados conforme o item 2.3 do Capítulo VIII deste edital.**
3. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
4. É de responsabilidade do candidato acompanhar o Edital de Convocação para a realização das provas objetivas não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
5. Não será aceita como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorreto.
6. A Prova Objetiva para o nível A será assim constituída:
 - 6.1. Prova de Matemática, com 10 (dez) questões de múltipla escolha;
 - 6.2. Prova de Língua Portuguesa, com 15 (quinze) questões de múltipla escolha;
 - 6.3. Conhecimentos Gerais/Atualidades, com 05 (cinco) questões de múltipla escolha;
 - 6.4. Prova de Conhecimentos em Informática, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha.
7. A Prova Objetiva para o nível B será assim constituída:
 - 7.1. Prova de Matemática, com 10 (dez) questões de múltipla escolha;
 - 7.2. Prova de Língua Portuguesa, com 15 (quinze) questões de múltipla escolha;
 - 7.3. Conhecimentos Gerais/Atualidades, com 05 (cinco) questões de múltipla escolha;
 - 7.4. Prova de Noções em Informática, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha.
8. O candidato deverá comparecer ao local designado na convocação do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura.
9. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação

(somente o modelo novo, com foto).

10. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
12. É expressamente proibido o ingresso de candidato em local de prova portando arma, ainda que possua a habilitação do respectivo porte.
13. O tempo de duração da Prova Objetiva é de 04 (quatro) horas contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha de respostas.
 - 13.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a folha de respostas e o seu caderno de questões.
 - 13.2. Não será permitido, ao candidato, levar o caderno de questões. O mesmo será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, juntamente com o gabarito oficial, que ficará disponível durante o prazo recursal, na data prevista de 22 de agosto de 2012.
 - 13.3. A folha de respostas será o único documento considerado para apuração dos resultados da Prova Objetiva.
 - 13.3.1. Não serão computadas questões não respondidas e nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), e também não serão aceitas emendas ou rasuras, ainda que legível.
 - 13.3.2. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
14. Caso seja identificado algum erro de digitação de informações relativas a nome e/ou documento de identidade, o candidato deverá comunicar o fato ao fiscal de sala, no dia de realização das etapas do certame.
 - 14.1 O candidato que não solicitar a correção dos dados arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
15. No dia da realização das provas, depois de identificado e alocado em sala de prova, não será permitido ao candidato manusear qualquer material de estudo ou de leitura, consultas bibliográficas de qualquer espécie, enquanto aguardar o horário de início da prova e durante o período da mesma, bem como usar no local de exame armas, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, etc.) ou peças/acessórios de vestuário (boné, gorro, chapéu, óculos de sol, etc.). O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
16. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
 - 16.1. **O telefone celular e o rádio comunicador, dos candidatos, durante a realização da prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada.**
 - 16.2. O IBFC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no dia de realização das provas.
17. O IBFC e Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
18. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

19. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
19.1 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 20 Não será admitida troca do local de realização das provas.
- 21 Excetuada a situação prevista no item 8 do Capítulo VII deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não-participação do candidato no Processo Seletivo.
- 22 Será excluído, *automaticamente*, do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
 - b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 9 do Capítulo VIII deste Edital
 - c) Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 13.1 do Capítulo VIII deste Edital.
 - e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras.
 - f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, *Pager, bip, gravador, notebook* e/ou equipamento similar.
 - g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
 - h) Não devolver o Caderno de Questões conforme o itens 13.2 e 13.3 do Capítulo VIII deste Edital e a sua Folha de Respostas.
 - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, outros candidatos ou autoridades presentes.
 - j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
 - k) Ausentar-se da sala de provas, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
 - l) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
 - m) Utilizar ou fazer tentativas por meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
 - n) Não permitir a coleta de sua assinatura.
 - o) Descumprir as normas e os regulamentos do IBFC e da Prefeitura Municipal de Campinas durante a realização das provas.
 - p) Infringir as normas deste Edital.
- 23 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, quaisquer tipos de informações sobre conteúdos ou critérios das provas.
- 24 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, podendo ainda sofrer sanções legais.
- 25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 26 Os Gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da mesma.

IX – DA CORREÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.
- 1.1. Cada questão conterà 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01(uma) correta.
 - 1.2. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

2. A nota final do candidato será atribuída numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
3. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões na folha de respostas, utilizando-se somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
4. Durante a correção da folha de respostas, não serão computadas como corretas as alternativas que tiverem:
 - a) sido assinaladas pelo candidato diferentemente daquela listada como correta no gabarito oficial;
 - b) mais de uma opção assinalada;
 - c) sem nenhuma opção assinalada;
 - d) com rasuras;
 - e) com a marcação realizada de maneira indevida, impossibilitando a leitura óptica;
 - f) com a marcação realizada a lápis.
5. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva serão considerados desclassificados e estarão, automaticamente, excluídos do Processo Seletivo.
6. Será aplicado critério de nota de corte na Prova Objetiva e somente estarão classificados nesta etapa, os candidatos que obedecerem, simultaneamente, aos seguintes critérios:
 - a) obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
 - b) estiverem classificados até a posição 200ª, para Bolsas Pedagógicas do nível “A” e até a posição 400ª, para Bolsas do nível “B”;

6.1. Em caso de igualdade na nota final, para fins de convocação para a Avaliação Psicológica, o desempate se dará na ordem de maior nota em:

 - a) Informática
 - b) Língua Portuguesa
 - c) Conhecimentos Gerais/Atualidades
 - d) Matemática
7. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 6 do Capítulo IX, serão convocados para a Avaliação Psicológica.
 - 7.1. Os candidatos que não obtiverem classificação suficiente, de acordo com o item 6 “a e b”, do Capítulo IX, ainda que tenham obtido a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, estarão excluídos, automaticamente, do Processo Seletivo.

X – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme itens 5 e 6 - Capítulo IX, serão listados em ordem decrescente de notas da Prova Objetiva e convocados para a Avaliação Psicológica.
2. A Avaliação Psicológica está prevista para ser realizada no dia 16/09/2012.
 - 2.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do IBFC, prevista para o dia 11/09/2012
3. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Avaliação Psicológica, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também, ser consultada no endereço eletrônico www.ibfc.org.br
 - 3.1. Os candidatos poderão receber, como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.
 - 3.2. O envio do e-mail e SMS têm apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.
4. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais credenciados da área de Psicologia, com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia.

4.1 Serão aplicados testes psicológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

5. O perfil psicológico para as vagas oferecidas, é constituído por um conjunto de características de personalidade que permita ao jovem condições de adaptação e possibilidade de desempenho positivo.

5.1. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica deverá ser direcionado à observação das seguintes competências:

- a) **Disciplina:** capacidade de proceder conforme as normas, regulamentos e leis que regem o programa;
- b) **Iniciativa:** capacidade de agir, livre e espontaneamente, empreendendo novas ações, antecipando-se aos demais;
- c) **Objetividade:** capacidade de destacar o fundamental do supérfluo nos trabalhos realizados ou na solução de problema, demonstrando discernimento;
- d) **Organização:** capacidade de realizar trabalhos e atividades de forma ordenada, metódica e em seqüência lógica;
- e) **Responsabilidade:** capacidade de cumprir compromissos, observando os prazos estabelecidos e assumindo as conseqüências de seus atos;
- f) **Relacionamento Interpessoal:** capacidade de conviver com uma ou mais pessoas, inclusive diante de situações de conflito, atuando de forma a contribuir para o alcance de objetivos.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica, com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura.

6.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de apto ou inapto e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.ibfc.org.br

8. Os candidatos aprovados na primeira fase, prova objetiva para Bolsa Pedagógica "A" e /ou Bolsa Pedagógica "B", farão a avaliação psicológica uma única vez, ou seja esta valerá para as duas bolsas

9. Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica serão desclassificados, deixando de concorrer tanto a Bolsa Pedagógica "A" quanto a Bolsa Pedagógica "B", ainda que tenha se inscrito nas duas modalidades, e estarão, automaticamente, excluídos do Processo Seletivo.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

2. Os candidatos considerados aprovados na Avaliação Psicológica serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final na Prova Objetiva.

3. Os candidatos que ainda permanecerem com igualdade de nota, serão desempatados conforme os seguintes critérios:

- a) Menor renda familiar;

- b) Maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);
 - c) Maior idade do candidato.
4. Os critérios acima serão aplicados de acordo com os dados informados na ficha de inscrição.
- 4.1. No momento da assinatura do Termo de Adesão, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

5 A classificação final será divulgada por meio do Diário Oficial do Município e do endereço eletrônico www.ibfc.org.br

XII – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto: a) ao gabarito , b) resultado da prova objetiva, Avaliação Psicológica
2. O prazo para interposição dos recursos será de **1 (um) dia**, no horário das **9 h às 12h e das 13h às 16:30h do mesmo dia** , contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato comparecer pessoalmente à Prefeitura Municipal de Campinas – Av. Anchieta 200 – Centro – 12º andar, na Sala – Jovem.com e seguir as instruções contidas.
- 3 Quanto ao gabarito, o candidato que se sentir prejudicado deverá obrigatoriamente comparecer pessoalmente para a interposição de recursos, fornecendo os dados necessários para preenchimento de formulário específico.
- 4 Quanto ao gabarito, o candidato deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado e com citação da bibliografia.
- 5 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
- 6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1 do Capítulo XII deste Edital.
- 8 A interposição dos recursos não será obstáculo para o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 9 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido no item 2 do Capítulo XII deste Edital
- 10 A decisão dos recursos deferidos será publicada no site www.ibfc.org.br procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
- 11 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 12 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto nos itens 10 e 11 do Capítulo XII deste Edital.

13 O ponto correspondente à anulação de questão da prova Objetiva, em razão do julgamento de recurso será atribuído a todos os candidatos.

13.1. Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo.
- b) Fora do prazo estabelecido.
- c) Sem fundamentação lógica e consistente.
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos.
- e) Com teor que desrespeite a banca examinadora.
- f) Contra terceiros.

15 Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

16 A banca examinadora constitui última instância de decisão, sendo soberana em suas deliberações, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIII – DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

1. São causas de suspensão do pagamento das Bolsas Pedagógicas:

- 1.1. a ausência injustificada do jovem às atividades programadas por período superior a 05 (cinco) dias, subseqüentes ou alternados, por mês;
- 1.2. a ausência justificada superior a 25% (vinte e cinco por cento) das atividades de formação.

2. São causas de desligamento do Programa Socioeducativo Jovem.com:

- 2.1. o pedido do jovem;
- 2.2. o término do período constante do Termo de Adesão;
- 2.3. a prática de conduta não condizente com o objetivo do programa, tais como:
 - a) uso indevido da internet;
 - b) não cumprimento das atividades e regras do programa;
 - c) prática de atos ilícitos nos telecentros ou em outros espaços do programa.
- 2.4. a reincidência nas causas de suspensão;
- 2.5. a não veracidade dos dados fornecidos pelo jovem.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização de todas as etapas do Processo Seletivo, por meio de acompanhamento das publicações do Diário Oficial do Município e das informações disponibilizadas no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br

4. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

5. A concessão de Bolsas Pedagógicas não caracteriza qualquer espécie de vínculo empregatício com a

administração direta ou indireta da Municipalidade.

6. Ficará a cargo da Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, o encaminhamento do bolsista aos telecentros, com objetivo de atender as necessidades da municipalidade.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 18 de Julho de 2012

Secretário Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

DIMAS ALCIDES GONÇALVES

CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO JOVEM.COM	
ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial do Município e no site do IBFC - www.ibfc.org.br	18, 19 e 20/07
Período de inscrição pela internet site IBFC - www.ibfc.org.br	26, 27 e 28/07
Divulgação das inscrições Homologadas site IBFC - www.ibfc.org.br	13/08/12
Publicação do Edital de convocação para a Prova Objetiva no Diário Oficial do Município e no site do IBFC - www.ibfc.org.br	14/08/2012
Aplicação da Prova Objetiva	19/08/2012
Divulgação da Prova Objetiva e do gabarito no site do IBFC - www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Município (somente gabarito)	21/08/12
Prazo de Recurso do Gabarito das Provas Objetivas	22/08/2012
Publicação do resultado dos recursos referente ao Gabarito e Resultado Parcial da Prova Objetiva site IBFC - www.ibfc.org.br	03/09/2012
Prazo de recurso prova objetiva	04/9/2012
Publicação da convocação para Avaliação Psicológica no Diário Oficial do Município e no site do IBFC - www.ibfc.org.br	11/09/2012
Aplicação da Avaliação Psicológica	16/09/11
Publicação do resultado da Avaliação Psicológica no site IBFC - www.ibfc.org.br	25/09/2012
Prazo de recurso Avaliação Psicológica	26/09/2012
Publicação do resultado dos recursos contra Avaliação Psicológica no site IBFC - www.ibfc.org.br	02/10/2012
Publicação da Classificação Final no site do IBFC - www.ibfc.org.br	03/10/2012
HOMOLOGAÇÃO no Diário Oficial do Município	04/10/2012

PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA JOVEM.COM

EDITAL 01/2012

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MATEMÁTICA

- Noções de conjunto;
- Números naturais: operações, múltiplos e divisores de um número natural, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais;
- Números inteiros, operações e propriedades;
- Números decimais e operações com decimais;
- Razão e proporção;
- Regra de três simples;
- Porcentagem;
- Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade;
- Resolução de situações problema;
- Raciocínio lógico.

LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de texto;
- Ortografia oficial;
- Pontuação;
- Acentuação Gráfica;
- Concordâncias verbal e nominal.
- regência verbal e nominal

CONHECIMENTOS GERAIS/ ATUALIDADES

Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos em 2011 e 2012 e divulgados na mídia local e nacional.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (NÍVEL B)

Windows 7:

- Word 2010;
- Excel 2010;
- PowerPoint 2010;
- Explorer 9.

Linux:

- BrOffice versão 2.4;
- Mozilla Firefox versão 3.

Windows e Linux:

- Editores de áudio e vídeo;
- Fundamentos do uso do computador: instalação de software, gerenciamento de arquivos e configuração do sistema operacional.
- Mundo da cultura digital (Blog/ Redes sociais);
- **Obs:** Serão utilizados apenas os programas em português.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA (NÍVEL A)

Windows 7:

- Word 2010;
- Excel 2010;
- PowerPoint 2010;
- Explorer 9.

Linux:

- BrOffice versão 2.4;
- Mozilla Firefox versão 3.

Windows e Linux:

- Editores de áudio e vídeo;
- Fundamentos do uso do computador: instalação de software, gerenciamento de arquivos e configuração do sistema operacional.
- Fundamentos de hardware e conceitos de rede de computadores e de internet
- Mundo da cultura digital (Blog/ Redes sociais);

- **Obs:** Serão utilizados apenas os programas em português.

- ANEXO II

- Modelo de requerimento de solicitação de prova específica ou de condições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO JOVEM.COM - EDITAL Nº 01/2012

Eu, _____,

Inscrição nº _____, RG.nº _____ e

CPF. nº _____, venho requerer para o Processo Seletivo para Bolsas

Pedagógicas do Programa Jovem. com da Prefeitura Municipal de Campinas:

Bolsa Pedagógica Nível : "A" () "B" ()

() – Prova em Braile

() – Prova Ampliada

() – Prova com Ledor

() – Prova com Interpretete de Libras

() – Outros: _____

Em ____/____/20____

Assinatura do candidato (a)

Obs.: O laudo médico e a solicitação de prova específica ou condição especial (se for o caso) deverão ser protocolados no dia **30 de julho de 2012**, na Prefeitura Municipal de Campinas – Av. Anchieta 200 – Centro – 12º andar, na Sala – Jovem.com .